



**DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.291, de 02 de agosto de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.713, de 30 de setembro de 2025,

Considerando que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é constituído por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes do Poder Público e da sociedade civil;

Considerando as indicações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, entidades, órgãos e grupos temáticos representados no Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, na condição de titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes e Eventos:

Titular: Viviane Redin Mergen

Titular: Fabricio Daniel Pape

b) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio:

Titular: Nathaly Mainardi Ravanello

Titular: Ana Flávia Speth Bonadeo

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Estela Ecke

Suplente: Luciane Garbin

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Miriam Redin



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Suplente: Gustavo Henrique Bencke

e) Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Thalís Yuri Bringmann

Suplente: Francisco Bernardy

f) Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Jader Henrique Voss

Suplente: Aécio Luis Schirmer

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nadiane Mainardi Rech

Suplente: Samuel Beilke

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Agroindústrias:

Titular: Elaine Mohr

Suplente: Sidonia Haas Jahn

b) Empreendimentos Turísticos do Município:

Titular: Heldon Prus

Suplente: Paulo Hermes

c) Estabelecimentos de Gastronomia:

Titular: Cláudia Inês Schuster Bernardy

Suplente: Alessandra Graeff

d) Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Arroio do Tigre –

CACISAT:

Titular: Rosani Schubert

Suplente: Vânia Regina Zuchetto dos Santos

e) EMATER/RS-ASCAR:

Titular: Daniele Centa

Suplente: Mario Alves

f) Associação dos Artesãos:

Titular: Angelita Peiter

Suplente: Patricia Jaine Rabuske

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Alceu Romar Mergen

Suplente: Zalézio Brixner

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

h) Sindicato Rural:

Titular: Tailine Halberstadt

Suplente: Vitória Puntel Krug

i) Festivais Gastronômicos:

Titular: Adilson Horbach

Suplente: Emanuelli Talita Ecke

Art. 2º Os membros do Poder Público foram indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, enquanto os representantes da sociedade civil foram indicados por suas entidades, órgãos ou grupos temáticos, observados os respectivos procedimentos internos de organização e deliberação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

Art. 5º O Conselho deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições constantes na legislação municipal e em seu regimento interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 03.08.2026

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 04/08/2026 às 15:50:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 07/08/2026 às 15:02:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RJP-L5R-4KN-2ZK